



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **06 de novembro de 2013**, na sala do setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 103/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saúde, descrito no item 1, processando-se essa licitação, sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde conforme Portaria SES/RS nº 907/2012 e nº 337/2013 anexo nº 03, e contrapartida da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul:

Item	Qt.	Unidade	Descrição do Material
001	01	Unidade;	Veículo modelo VAN, zero km, ano de fabricação 2013, modelo 2014; teto alto; cor branca; motor diesel no mínimo 2.3 turbo alimentado com intercooler; potência de no mínimo 127 CV; sistema auxiliar de partida à frio; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica; faróis com regulagem elétrica de altura e farol de neblina; câmbio sincronizado com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares incluindo o motorista; poltronas em corvin automotivo ou couro ecológico soft com apoio de cabeça poltronas traseiras reclináveis; poltrona do motorista reclinável, com regulagem de altura; bancos dianteiros com cinto de segurança retrátil; poltrona dos passageiros da cabine duplo fixo, individual ou bipartida e demais poltronas de passageiros reclináveis individuais ou bipartidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

		<p>cinto de segurança para os passageiros e motorista; bagageiro traseiro; películas nos vidros dianteiros e traseiros, e vidros laterais com película ou cortinas conforme normas do DENATRAN; ar condicionado quente e frio com duto central para passageiros e motorista; rádio AM/FM DVD MP3 entrada USB com tela LCD instalada no teto, de no mínimo 14” para visualização dos passageiros, com 2(dois) alto falantes na cabine e 2(dois) para passageiros; freio ABS a disco nas 4(quatro) rodas; Airbag para o motorista; janela corrediça lado esquerdo e/ou direito; porta lateral corrediça e porta traseira dupla com vidros; capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; desembaçador do pára-brisa e vidros laterais dianteiros; protetor do cárter e da caixa de câmbio; 3ª luz do freio - brake light; tacógrafo digital aferido com instalação original de fábrica; 5(cinco) rodas em aço com pneus no mínimo 205/65 Aro 16, tapetes, macaco e chave de rodas compatíveis com o veículo; extintor de incêndio adequado ao tipo do veículo, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB e DENATRAN. Obs.: Deverá ser afixado nas portas dianteiras do veículo, o logotipo do Governo disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde com a inscrição: “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul”, conforme Anexo XIII do presente edital, e no vidro traseiro identificar com a logomarca do Município de São Vicente do Sul, e layout a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul - RS.</p>
--	--	---

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (Subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira para o item, mencionando o preço unitário líquido de cada item, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

Observação 1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, será de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

c) Garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da assinatura do contrato.

d) Disponibilizar durante o período de garantia, a respectiva assistência técnica, assim como repor as peças que apresentarem defeito de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

e) Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega do objeto licitado.

f) Declaração que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de até 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, com estrutura física adequada e peças genuínas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.3, alínea “e” deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificado a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar as licitantes presentes, no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação - Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor do estimado para contratação, objeto do presente edital;

b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se nesta não indicar prazo de validade.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato com a Licitante, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4. Em caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DA VIGÊNCIA, GARANTIA E ENTREGA DO OBJETO:

11.1. A vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto licitado, e o pagamento pelo município, a contar da data da homologação e assinatura do contrato.

11.2. O Licitante deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido, a contar do recebimento definitivo do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

11.3. Disponibilizar durante o período de garantia, a respectiva assistência técnica, assim como substituir e instalar peças e demais componentes que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus ao Contratante.

11.4. A entrega provisória do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, de Segunda à Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:0h às 14:00h, após fiscalização do setor, na Secretaria Municipal de Saúde, rua sete de setembro, nº 815 centro, em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

11.5. A entrega definitiva se dará em até 10 (dez) dias após a entrega provisória, mediante testes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a emissão de laudo técnico atestando a conformidade com o edital.

11.6. Verificada a não conformidade do fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.7. O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que não haja impedimento legal.

12.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Especiais

08.05.10.301.00132.1.012(955) – Aquisição Veículo - Equipamentos e Material Permanente

08.05.10.301.00132.1.012(956) – Aquisição Veículo - Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: compras.pmsvs@gmail.com ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

14.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.3 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.6 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.7 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou *por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul-RS*, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

14.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL.

ANEXO VIII - MODELO DE LAYOUT.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 22 de outubro de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB N°82156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

(Deverá ser apresentado no envelope de nº 1 – Proposta)

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

Item	Qt.	Unidade	Descrição do Material	Valor R\$
001	01	Unidade;	Veículo modelo VAN, zero km, ano de fabricação 2013, modelo 2014; teto alto; cor branca; motor diesel no mínimo 2.3 turbo alimentado com intercooler; potência de no mínimo 127 CV; sistema auxiliar de partida à frio; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica; faróis com regulagem elétrica de altura e farol de neblina; câmbio sincronizado com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares incluindo o motorista; poltronas em corvin automotivo ou couro ecológico soft com apoio de cabeça poltronas traseiras reclináveis; poltrona do motorista reclinável, com regulagem de altura; bancos dianteiros com cinto de segurança retrátil; poltrona dos passageiros da cabine duplo fixo, individual ou bipartida e demais poltronas de passageiros reclináveis individuais ou bipartidas; cinto de segurança para os passageiros e motorista; bagageiro traseiro; películas nos vidros dianteiros e traseiros, e vidros laterais com película ou cortinas conforme normas do DENATRAN; ar condicionado quente e frio com duto central para passageiros e motorista; rádio AM/FM DVD MP3 entrada USB com tela LCD instalada no teto, de no mínimo 14” para visualização dos passageiros, com 2(dois) alto falantes na cabine e 2(dois) para passageiros; freio ABS a disco nas 4(quatro) rodas; Airbag para o motorista; janela corredeira lado esquerdo e/ou direito; porta lateral corredeira e porta traseira dupla com vidros; capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros; desembaçador do pára-brisa e vidros laterais dianteiros; protetor do cárter e da caixa de câmbio; 3ª luz do freio - brake light; tacógrafo digital aferido com instalação original de fábrica; 5(cinco) rodas em aço com pneus no mínimo 205/65 Aro 16, tapetes, macaco e chave de rodas compatíveis com o veículo; extintor de incêndio adequado ao tipo do veículo, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB e DENATRAN. Obs.: Deverá ser afixado nas portas dianteiras do veículo, o logotipo do Governo disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde com a inscrição: “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul”, conforme Anexo XIII do presente edital, e no vidro traseiro identificar com a	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

			logomarca do Município de São Vicente do Sul, e layout a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul - RS.	
--	--	--	--	--

DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. O prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias;
2. Deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) proposta financeira para o item, mencionando o preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

Observação 1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
3. Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido, a contar da entrega definitiva do mesmo.
4. Disponibilizar durante o período de garantia, a respectiva assistência técnica, assim como substituir e instalar peças e demais componentes que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus ao Contratante.
5. Declaração que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de até 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, com estrutura física adequada e peças genuínas.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
3. Este documento devera ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e com os requisitos de habilitação previstos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA _____.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0087 2013 0145, Pregão Presencial nº 023/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 059/2013 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículo, com especificações relacionadas abaixo, através de recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde conforme Portaria SES/RS nº 907/2012 e nº 337/2013 anexo nº 03, e contrapartida da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001		01			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja impedimento legal.

3.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.6. As despesas decorrentes do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Especiais

08.05.10.301.00132.1.012(955) – Aquisição Veículo - Equipamentos e Material Permanente.

08.05.10.301.00132.1.012(956) – Aquisição Veículo - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

4.1.1. A entrega provisória do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, de Segunda à Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:0h às 14:00h, após fiscalização do setor, na Secretaria Municipal de Saúde, rua sete de setembro, nº 815 centro, em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

4.1.2. A entrega definitiva se dará em até 10 (dez) dias após a entrega provisória, mediante testes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a emissão de laudo técnico atestando a conformidade com o edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

4.1.3. Verificada a não-conformidade do fornecimento do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação e assinatura do presente contrato, ou até o término da vigência da garantia.

CLÁUSULA QUINTA: COMPETE À CONTRATADA:

5.1. Executar o Contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações impostas pelo município;

5.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, para representá-la junto à contratante.

CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CONTRATANTE

6.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato a execução do objeto, será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

8.1.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- b) comportamento inidôneo;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) falhar na execução do contrato.

8.1.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 9.1.1.** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- 9.1.2.** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.3.** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;
- 9.1.4.** Descumprimento pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- 9.1.5.** Quando houver a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer modificação ou alteração deste contrato somente vigorará após aditamento contratual, e após acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido, a contar do recebimento definitivo do mesmo.

11.2. Disponibilizar durante o período de garantia, a respectiva assistência técnica, assim como substituir e instalar peças e demais componentes que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus ao Contratante.

11.3. Assistência técnica especializada localizada em um raio máximo de até 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, com estrutura física adequada e peças genuínas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS

12.1. Todas as despesas durante o período de garantia, referentes ao objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Este contrato foi devidamente examinado
e aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB N°82156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

Modelo

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº. _____/_____-____ sediado na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº. _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente
processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988,
acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792,
e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto
da presente licitação.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS:
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0087 2013 0145
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

MODELO DE LAYOUT

1. Portaria SES/RS nº 337/2013, Art. 4º, parágrafo único: “É obrigatório que todo veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou **VAN**, bem como qualquer outro, adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: **Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**. Deverá também ser afixado nas portas do veículo o logotipo do Governo disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde”.

2. Abaixo descrevemos o logotipo juntamente com a inscrição, que deverá ser afixado nas portas dianteiras do veículo:

